



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 27
ENT.: 28
PROC. N.º:

05/01/2016

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 4/XIII/1.ª

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 4189, datado de 05 de janeiro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Araújo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO

04189 16-01-05

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: /MTSSS/2015
PROC. N.º:

DATA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 4/XIII/1.º DE 10 DE NOVEMBRO
ACOMPANHAMENTO ACT DA EMPRESA NUTIFE

Na sequência do vosso ofício n.º 4650 de 10 de novembro de 2015, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

A ACT, Autoridade para as Condições do Trabalho, encontra-se a acompanhar a empresa, desde outubro de 2015. Na sequência da pergunta parlamentar foi realizada nova visita inspetiva à empresa e realizadas as diligências consideradas pertinentes para o apuramento da situação trazida ao conhecimento da ACT.

No que respeita a eventuais práticas discriminatórias no acesso a promoções laborais das trabalhadoras em gozo dos direitos de parentalidade, constatou-se que a progressão na carreira ocorre por avaliação de desempenho, por mérito individual, mediante o cumprimento de objetivos, não existindo as alegadas práticas irregulares descritas.

Relativamente à verificação dos requisitos de despedimento por extinção de posto de trabalho a empresa não observou a ordem de critérios relevantes e não discriminatórios para o processo de trabalhadores a despedir, estando em causa uma pluralidade de postos de trabalho de conteúdo funcional idêntico, pelo que foram adotados os procedimentos inspetivos adequados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO

Mais se informa que a ACT continuará, no âmbito das suas competências, a acompanhar a empresa em questão.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

(João Pedro Correia)

JL /